



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Gravatal**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual .....	7
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	12
A.2.3 - Despesas .....	17
A.3 - Análise Financeira .....	19
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	19
A.4 - Análise Patrimonial .....	20
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	21
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....	25
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	26

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	29
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	30
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	37
A.7 - Do Controle Interno .....	37
A.8 - Outras Restrições .....	40
CONCLUSÃO.....	44
ANEXO 1.....	49
ANEXO 2.....	50
ANEXO 3.....	51
ANEXO 4.....	52
ANEXO 5.....	53



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00080037</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Gravatal</b>
<b>RESPONSÁVEL INTERESSADO</b>	Sr. Rudinei Carlos do Amaral Fernandes - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
<b>RELATÓRIO N°</b>	2906/2010

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Gravatal** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00080037**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4097, de 02/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 08/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 31/08/2005, resultando na Lei nº 1562/05, de 31/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/11/2008, resultando na Lei nº 1326, de 19/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 09/12/2008, resultando na Lei nº 1335, de 21/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.879.010,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 31/05/2005, nas dependências do Auditório da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/08/2008, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Gravatal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/10/2008, nas dependências da Câmara de Vereadores de Gravatal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1335, de 21/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.879.010,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 84.000,00, que corresponde a 0,56% do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>14.879.010,00</b>
Ordinários	14.795.010,00
Reserva de Contingência	84.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>4.519.461,86</b>
Suplementares	4.173.461,86
Especiais	346.000,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>3.074.561,86</b>
Orçamentários/Suplementares	3.074.561,86
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>16.323.910,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	99.450,00	2,20
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.074.561,86	68,03
Recursos de Operações de Crédito	42.000,00	0,93
Outros Recursos não Identificados e Convênios	1.303.450,00	28,84
<b>T O T A L</b>	<b>4.519.461,86</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.519.461,86**, equivalendo a **30,37%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **92,34%** e os especiais **7,66%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.074.561,86**, equivalendo a **20,66%** das dotações iniciais do orçamento.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	14.879.010,00	12.966.544,21	1.912.465,79
DESPESA	16.483.458,00	13.327.457,11	3.156.000,89
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>360.912,90</b>	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	9.876.019,81
Das Demais Unidades	3.090.524,40
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.966.544,21</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	10.105.464,33
Das Demais Unidades	3.221.992,78
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>13.327.457,11</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>360.912,90</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 29.940,66**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	9.876.019,81
Das Demais Unidades	3.090.524,40
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.966.544,21</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	10.105.464,33
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior), conforme Anexo 5	29.940,66
Das Demais Unidades	3.221.992,78
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>13.297.516,45</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>330.972,24</b>

### **Resultado Consolidado Ajustado**

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 330.972,24** representando **2,55%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,31** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 330.972,24** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 199.503,86** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 131.468,38**.

## **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 199.503,86**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 9.876.019,81** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.906.513,85**), e a Despesa Realizada **R\$ 10.075.523,67**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,54%** da Receita Arrecadada do Município e **2,02%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 199.503,86**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário**

<b>UNIDADES</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>PREFEITURA</b>	<b>DÉFICIT</b>	<b>199.503,86</b>
<b>DEMAIS UNIDADES</b>	<b>DÉFICIT</b>	<b>131.468,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>DÉFICIT</b>	<b>330.972,24</b>

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 330.972,24** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 199.503,86**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 131.468,38**.

Observa-se que ocorreu um Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura Ajustado (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 199.503,86 representando 2,02% receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,24 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no entanto, totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 336.481,41).

Observa-se que também ocorreu um Déficit de execução orçamentária do Município Ajustado (Consolidado) da ordem de R\$ 330.972,24, representando 2,55% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,31 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 336.481,41).

### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

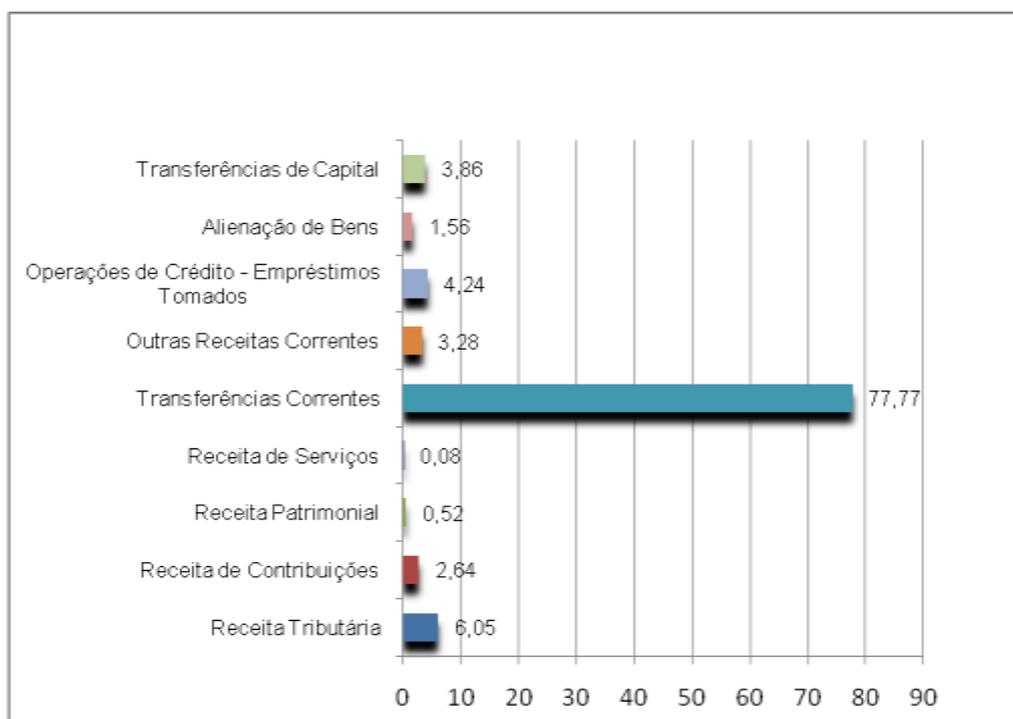
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.966.544,21**, equivalendo a **87,15%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	685.501,19	7,75	788.061,79	6,29	785.075,07	6,05
Receita de Contribuições	0,00	0,00	278.367,22	2,22	342.016,68	2,64
Receita Patrimonial	22.702,85	0,26	63.792,99	0,51	67.352,17	0,52
Receita de Serviços	12.700,94	0,14	8.627,55	0,07	9.725,00	0,08
Transferências Correntes	7.567.912,12	85,56	9.230.205,55	73,70	10.084.270,40	77,77
Outras Receitas Correntes	297.892,06	3,37	743.224,25	5,93	425.501,97	3,28
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	550.295,92	4,24
Alienação de Bens	16.000,00	0,18	97.700,00	0,78	202.307,00	1,56
Transferências de Capital	242.396,75	2,74	1.313.920,00	10,49	500.000,00	3,86
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>8.845.105,91</b>	<b>100,00</b>	<b>12.523.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>12.966.544,21</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



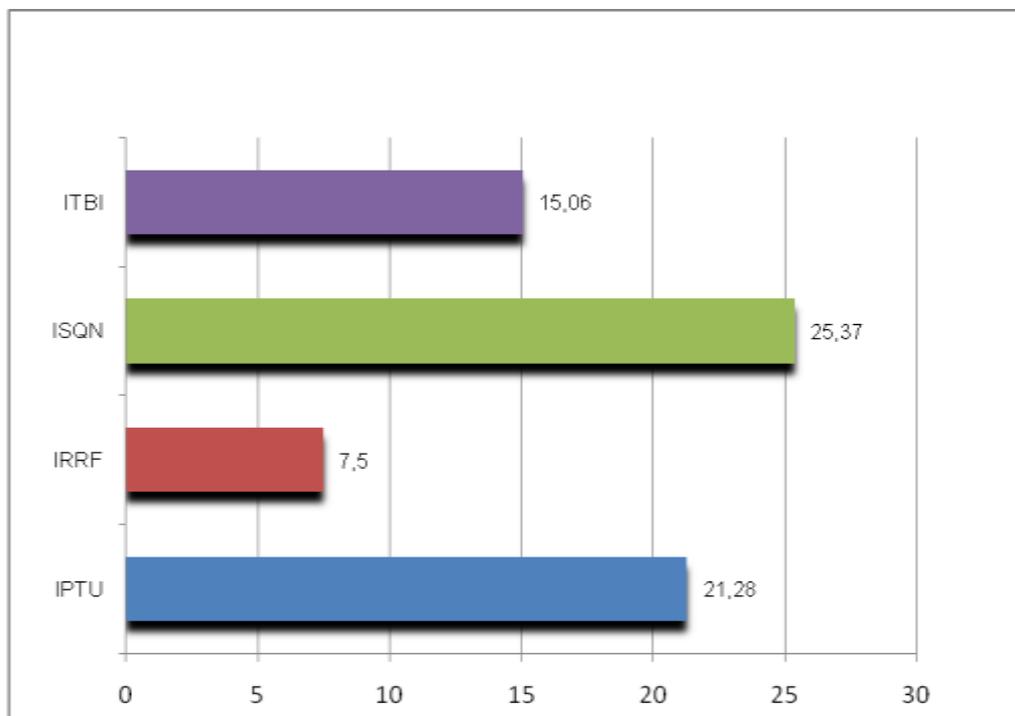
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	495.361,81	72,26	575.880,48	73,08	543.329,69	69,21
IPTU	150.484,90	21,95	169.636,74	21,53	167.074,19	21,28
IRRF	56.057,62	8,18	62.700,75	7,96	58.856,72	7,50
ISQN	223.825,18	32,65	223.558,48	28,37	199.177,79	25,37
ITBI	64.994,11	9,48	119.984,51	15,23	118.220,99	15,06
Taxas	190.139,38	27,74	212.181,31	26,92	241.745,38	30,79
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>685.501,19</b>	<b>100,00</b>	<b>788.061,79</b>	<b>100,00</b>	<b>785.075,07</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	342.016,68	2,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	342.016,68	2,64
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>342.016,68</b>	<b>2,64</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>12.966.544,21</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.567.912,12</b>	<b>85,56</b>	<b>9.230.205,55</b>	<b>73,70</b>	<b>10.084.270,40</b>	<b>77,77</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>4.689.332,98</b>	<b>53,02</b>	<b>5.580.739,30</b>	<b>44,56</b>	<b>5.968.295,47</b>	<b>46,03</b>
Cota-Parte do FPM	4.377.366,39	49,49	5.322.314,14	42,50	5.107.161,94	39,39
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(806.559,46)	(9,12)	(934.570,51)	(7,46)	(977.848,22)	(7,54)
Cota do ITR	5.671,80	0,06	6.205,71	0,05	4.810,12	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(373,54)	0,00	(826,60)	(0,01)	(961,90)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.856,97	0,17	14.394,73	0,11	14.776,44	0,11
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.475,14)	(0,03)	(2.638,46)	(0,02)	(2.955,24)	(0,02)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	820.844,20	9,28	894.508,64	7,14	1.009.321,07	7,78

Transferências de Recursos do FNDE	280.001,76	3,17	281.351,65	2,25	365.327,87	2,82
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	448.663,39	3,46
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>2.047.254,74</b>	<b>23,15</b>	<b>2.418.689,82</b>	<b>19,31</b>	<b>2.595.641,58</b>	<b>20,02</b>
Cota-Parte do ICMS	1.459.603,18	16,50	1.688.206,92	13,48	1.925.110,24	14,85
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(246.972,31)	(2,79)	(309.148,65)	(2,47)	(384.977,41)	(2,97)
Cota-Parte do IPVA	366.795,41	4,15	436.055,60	3,48	563.942,55	4,35
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(20.334,08)	(0,23)	(58.081,12)	(0,46)	(112.734,01)	(0,87)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.932,00	0,58	50.671,11	0,40	34.581,37	0,27
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(7.639,88)	(0,09)	(7.600,79)	(0,06)	(1.801,07)	(0,01)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	65.745,57	0,74	59.674,30	0,48	18.750,58	0,14
Outras Transferências do Estado	379.124,85	4,29	558.912,45	4,46	552.769,33	4,26
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>754.227,43</b>	<b>8,53</b>	<b>1.169.203,21</b>	<b>9,34</b>	<b>1.454.510,85</b>	<b>11,22</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	754.227,43	8,53	1.169.203,21	9,34	1.454.510,85	11,22
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>77.096,97</b>	<b>0,87</b>	<b>61.573,22</b>	<b>0,49</b>	<b>65.822,50</b>	<b>0,51</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>242.396,75</b>	<b>2,74</b>	<b>1.313.920,00</b>	<b>10,49</b>	<b>500.000,00</b>	<b>3,86</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>7.810.308,87</b>	<b>88,30</b>	<b>10.544.125,55</b>	<b>84,19</b>	<b>10.584.270,40</b>	<b>81,63</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>8.845.105,91</b>	<b>100,00</b>	<b>12.523.899,35</b>	<b>100,00</b>	<b>12.966.544,21</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 215.677,66**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	140.406,68	100,00	247.255,36	100,00	215.677,66	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>140.406,68</b>	<b>100,00</b>	<b>247.255,36</b>	<b>100,00</b>	<b>215.677,66</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 550.295,92**, correspondendo a **4,24%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 13.327.457,11** equivalendo a **81,64%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 29.940,66** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 13.297.516,45**.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	435.785,45	4,87	457.304,01	3,73	536.500,00	4,03
04-Administração	1.122.166,05	12,55	1.205.935,78	9,85	1.449.065,68	10,87
08-Assistência Social	409.300,20	4,58	452.687,60	3,70	454.516,26	3,41
10-Saúde	1.922.200,61	21,50	2.276.110,58	18,58	2.685.492,78	20,15
12-Educação	2.268.853,55	25,38	2.701.514,58	22,06	3.443.099,30	25,83
13-Cultura	7.883,34	0,09	1.036,05	0,01	2.881,16	0,02
15-Urbanismo	1.449.779,79	16,22	2.091.390,63	17,08	2.057.337,25	15,44
18-Gestão Ambiental	8.519,73	0,10	6.347,50	0,05	6.606,09	0,05
20-Agricultura	331.789,75	3,71	744.864,73	6,08	762.878,76	5,72
23-Comércio e Serviços	233.980,24	2,62	646.183,05	5,28	820.021,32	6,15
24-Comunicações	4.329,84	0,05	4.529,16	0,04	4.205,91	0,03
26-Transporte	226.091,33	2,53	944.476,27	7,71	461.910,89	3,47
27-Desporto e Lazer	131.441,98	1,47	351.556,78	2,87	149.235,75	1,12

28-Encargos Especiais	387.682,66	4,34	363.420,10	2,97	493.705,96	3,70
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>8.939.804,52</b>	<b>100,00</b>	<b>12.247.356,82</b>	<b>100,00</b>	<b>13.327.457,11</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 29.940,66** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 13.297.516,45**.

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.411.556,34</b>	<b>94,09</b>	<b>9.810.492,33</b>	<b>80,10</b>	<b>11.346.030,35</b>	<b>85,13</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.953.594,69</b>	<b>44,22</b>	<b>4.714.282,52</b>	<b>38,49</b>	<b>5.312.269,62</b>	<b>39,86</b>
Aposentadorias e Reformas	82.161,34	0,92	82.606,71	0,67	92.250,61	0,69
Contratação por Tempo Determinado	642.927,12	7,19	819.934,15	6,69	757.886,02	5,69
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.615.029,33	29,25	3.023.934,34	24,69	3.569.495,21	26,78
Obrigações Patronais	608.547,45	6,81	715.857,46	5,84	846.333,68	6,35
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	34.800,00	0,28	7.800,00	0,06
Sentenças Judiciais	4.929,45	0,06	37.149,86	0,30	38.504,10	0,29
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>77.692,87</b>	<b>0,87</b>	<b>84.518,82</b>	<b>0,69</b>	<b>108.179,11</b>	<b>0,81</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	77.692,87	0,87	84.518,82	0,69	108.179,11	0,81
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>4.380.268,78</b>	<b>49,00</b>	<b>5.011.690,99</b>	<b>40,92</b>	<b>5.925.581,62</b>	<b>44,46</b>
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	7.500,00	0,06	0,00	0,00
Diárias - Civil	32.552,00	0,36	45.447,00	0,37	53.075,00	0,40
Auxílio Financeiro a Estudantes	15.800,00	0,18	15.700,00	0,13	17.350,00	0,13
Material de Consumo	1.873.240,79	20,95	2.014.106,16	16,45	2.149.803,92	16,13
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	300,00	0,00	3.220,40	0,03	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	53.305,64	0,60	110.646,69	0,90	161.490,24	1,21
Serviços de Consultoria	90.313,00	1,01	77.321,53	0,63	62.100,00	0,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	172.101,25	1,93	144.954,13	1,18	179.661,10	1,35
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.957.379,49	21,90	2.464.469,49	20,12	3.143.354,63	23,59
Subvenções Sociais	64.300,91	0,72	51.826,56	0,42	36.407,68	0,27
Obrigações Tributárias e Contributivas	65.653,74	0,73	67.367,14	0,55	80.924,93	0,61
Sentenças Judiciais	55.321,96	0,62	0,00	0,00	13.153,46	0,10
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	9.131,89	0,07	28.260,66	0,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>528.248,18</b>	<b>5,91</b>	<b>2.436.864,49</b>	<b>19,90</b>	<b>1.981.426,76</b>	<b>14,87</b>
<b>Investimentos</b>	<b>344.163,54</b>	<b>3,85</b>	<b>2.262.225,06</b>	<b>18,47</b>	<b>1.728.482,40</b>	<b>12,97</b>
Contribuições	0,00	0,00	24.000,00	0,20	40.166,36	0,30

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Obras e Instalações	201.135,76	2,25	1.605.129,12	13,11	363.368,34	2,73
Equipamentos e Material Permanente	139.542,50	1,56	602.592,54	4,92	1.283.947,70	9,63
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	30.000,00	0,24	41.000,00	0,31
Indenizações e Restituições	3.485,28	0,04	503,40	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>184.084,64</b>	<b>2,06</b>	<b>174.639,43</b>	<b>1,43</b>	<b>252.944,36</b>	<b>1,90</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	184.084,64	2,06	174.639,43	1,43	252.944,36	1,90
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>8.939.804,52</b>	<b>100,00</b>	<b>12.247.356,82</b>	<b>100,00</b>	<b>13.327.457,11</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 29.940,66** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 13.297.516,45**.

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.388.266,43</b>
Bancos Conta Movimento	378.600,02
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.009.666,41
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>16.485.458,06</b>
Receita Orçamentária	12.966.544,21
Receitas Correntes Arrecadadas	11.713.941,29
Receitas de Capital Arrecadadas	1.252.602,92
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.906.513,85
Extraorçamentárias	1.612.400,00
Restos a Pagar	357.499,92
Consignações - Entrada	60.431,27
Depósitos de Diversas Origens	817.528,22
Serviço da Dívida a Pagar	141.081,68
Outras Operações	235.788,91
Acréscimos Patrimoniais – Cancelamento de Restos a Pagar	70,00
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>17.092.225,18</b>
Despesa Orçamentária	13.327.457,11
Despesas Correntes	11.346.030,35

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesas de Capital	1.981.426,76
Transferências Financeiras Concedidas	1.906.513,85
Extraorçamentárias	1.858.254,22
Restos a Pagar	610.446,38
Consignações - Saída	60.431,27
Depósitos de Diversas Origens	810.505,98
Serviço da Dívida a Pagar	141.081,68
Outras Operações	235.788,91
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>781.499,31</b>
Banco Conta Movimento	79.621,49
Bancos Conta Vinculada	701.877,82

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	73.877,64
Vinculado em C/C Bancária	632.058,31
<b>TOTAL</b>	<b>705.935,95</b>

#### **A.4 - Análise Patrimonial**

##### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Financeiro</b>	<b>1.437.560,31</b>	<b>830.793,19</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.071.138,24</b>	<b>825.214,02</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.388.266,43</b>	<b>781.499,31</b>	<b>Depósitos</b>	<b>46.601,64</b>	<b>53.623,88</b>
Bancos Conta Movimento	378.600,02	79.621,49	Depósitos de Diversas Origens	46.601,64	53.623,88
Bancos Conta Vinculada	1.009.666,41	701.877,82	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.024.536,60</b>	<b>771.590,14</b>
<b>Realizável</b>	<b>49.293,88</b>	<b>49.293,88</b>	Obrigações a Pagar	1.024.536,60	771.590,14
Valores Pendentes a Curto Prazo	49.293,88	49.293,88			
<b>Permanente</b>	<b>7.460.339,70</b>	<b>8.729.877,96</b>	<b>Permanente</b>	<b>319.557,15</b>	<b>616.908,71</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>3.584.761,74</b>	<b>3.681.791,30</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>225.464,33</b>	<b>399.797,15</b>

Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	3.584.761,74	3.681.791,30	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>94.092,82</b>	<b>217.111,56</b>
<b>Investimentos</b>	<b>506,66</b>	<b>506,66</b>	Dívidas Renegociadas	(114.184,01)	(218.042,15)
<b>Imobilizado</b>	<b>3.875.071,30</b>	<b>5.047.580,00</b>	Obrigações a Pagar	208.276,83	435.153,71
Bens Móveis e Imóveis	3.875.071,30	5.047.580,00			
Bens Imóveis	1.239.017,89	1.280.017,89			
Bens Móveis	2.636.053,41	3.767.562,11			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>8.897.900,01</b>	<b>9.560.671,15</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.390.695,39</b>	<b>1.442.122,73</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>7.507.204,62</b>	<b>8.118.548,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.897.900,01</b>	<b>9.560.671,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.897.900,01</b>	<b>9.560.671,15</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 618.182,28**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	38.949,09
Obrigações a Pagar	579.233,19
<b>TOTAL</b>	<b>618.182,28</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

## **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	1.437.560,31	830.793,19	(606.767,12)
Passivo Financeiro	1.071.138,24	825.214,02	245.924,22
Saldo Patrimonial Financeiro	366.422,07	5.579,17	(360.842,90)

Obs: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro no valor de R\$ 70,00, refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.579,17** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,99** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 360.842,90**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 366.422,07** para um superávit financeiro de **R\$ 5.579,17**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 755.229,83**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 618.182,28**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 137.047,55** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,82** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>13.904.777,48</b>
Receita Orçamentária	12.966.544,21
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.906.513,85
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	968.280,58
Alienação de Bens - Mutações	202.307,00
Liquidação de Créditos	215.677,66
Incorporações de Passivos	550.295,92
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>13.656.078,90</b>
Despesa Orçamentária	13.327.457,11
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.906.513,85
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.577.892,06
Aquisição de Bens	1.324.947,70
Desincorporações de Passivos	252.944,36
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>248.698,58</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>9.260.545,23</b>
Interferências Ativas - VAIEO	8.897.900,01
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	362.575,22
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	70,00
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>8.897.900,01</b>
Interferências Passivas - VPIEO	8.897.900,01
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>362.645,22</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	248.698,58
(+)Resultado Patrimonial-IEO	362.645,22
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>611.343,80</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.507.204,62
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	611.343,80
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>8.118.548,42</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

## A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>319.557,15</b>	<b>319.557,15</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	76.513,10	76.513,10
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	550.295,92	550.295,92
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	176.431,26	176.431,26
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>616.908,71</b>	<b>616.908,71</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>356.367,81</b>	<b>4,03</b>	<b>319.557,15</b>	<b>2,55</b>	<b>616.908,71</b>	<b>4,76</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.071.138,24</b>
Consignações - Entrada	60.431,27
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	817.528,22
Restos a Pagar-Entrada	357.499,92
Outras Operações - Entrada	235.788,91
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	141.081,68
Consignações - Saída	60.431,27
Depósitos de Diversas Origens - Saída	810.505,98
Restos a Pagar - Saída	610.446,38
Outras Operações - Saída	235.788,91
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	141.081,68
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>825.214,02</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>484.266,53</b>	<b>5,47</b>	<b>1.071.138,24</b>	<b>8,26</b>	<b>825.214,02</b>	<b>6,36</b>

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>3.584.761,74</b>
Recebimento de Dívida Ativa	215.677,66
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	312.707,22
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>3.681.791,30</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	167.074,19	2,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	199.177,79	2,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	58.856,72	0,70
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	118.220,99	1,41
Cota do ICMS	1.925.110,24	23,02
Cota-Parte do IPVA	563.942,55	6,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	34.581,37	0,41
Cota-Parte do FPM	5.107.161,94	61,06
Cota do ITR	4.810,12	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.776,44	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	165.393,43	1,98
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.446,98	0,07
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>8.364.552,76</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	13.195.219,14
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.481.277,85
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.713.941,29</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	1.080.789,30
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.080.789,30</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.139.142,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.139.142,98</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme sistema e-sfinge, fonte 15 (R\$ 186.173,54) e fonte 22 (R\$ 276.476,65), fls.350/352.	462.650,19
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme Anexo 1	15.619,68
Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental, conforme sistema e-sfinge, fonte 90 (R\$ 299.450,00), fls.350/352.	299.450,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>777.719,87</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.080.789,30	12,92
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.139.142,98	25,57
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	777.719,87	9,30
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	26.767,00	0,32
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	2.479,97	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.466.499,44</b>	<b>29,49</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.091.138,19	25,00
<b>Valor Abaixo do Limite (25%)</b>	<b>375.361,25</b>	<b>4,49</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.466.499,44** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,49%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 375.361,25**, representando **4,49%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.454.510,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.479,97
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.456.990,82</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	874.194,49
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.119.391,81
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>245.197,32</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18, fls. 356/357

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.119.391,81**, equivalendo a **76,83%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	1.454.510,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.479,97
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.456.990,82</b>
<b>95% dos Recursos do FUNDEB</b>	<b>1.384.141,28</b>
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	1.449.330,82
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>65.189,54</b>

\* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB em 2009	1.454.510,85
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls.353/355)	2.479,97
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls.353)	368,51
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar Processados (R\$ 35.731,54) e não Processados (R\$ 900,73) até a disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fonte 18 e 19, fls.367 )	368,51
(-) Despesas excluídas por não poderem ser custeadas com recursos do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494/07, conforme Anexo 2	7.660,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009</b>	<b>1.449.330,82</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 353)	368,51
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar em Restos a Pagar Processados (R\$ 35.731,54) e não Processados (R\$ 900,73) até a disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fontes 18 e 19, fls. 367)	368,51
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.449.330,82**, equivalendo a **99,47%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	2.685.492,78
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.685.492,78</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados e Receitas Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo 4	1.153.321,07
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo 3	4.620,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.157.941,07</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS  
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.685.492,78	32,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.157.941,07	13,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.527.551,71</b>	<b>18,26</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.254.682,91</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>272.868,80</b>	<b>3,26</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.527.551,71**, correspondendo a um percentual de **18,26%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	4.957.436,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.957.436,63</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	354.832,99
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>354.832,99</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	38.504,10
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>38.504,10</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.713.941,29	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.028.364,77	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.957.436,63	42,32
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	354.832,99	3,03
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.504,10	0,33
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.273.765,52</b>	<b>45,02</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.754.599,25	14,98

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **45,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.713.941,29	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.325.528,30	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.957.436,63	42,32
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.504,10	0,33
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.918.932,53</b>	<b>41,99</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.406.595,77	12,01

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **41,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.713.941,29	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	702.836,48	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	354.832,99	3,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>354.832,99</b>	<b>3,03</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	348.003,49	2,97

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.900,00	14.634,07	12,98
FEVEREIRO	1.900,00	14.634,07	12,98
MARÇO	1.900,00	14.634,07	12,98
ABRIL	1.900,00	14.634,07	12,98
MAIO	1.900,00	14.634,07	12,98
JUNHO	1.900,00	14.634,07	12,98
JULHO	1.900,00	14.634,07	12,98
AGOSTO	1.900,00	14.634,07	12,98
SETEMBRO	1.900,00	14.634,07	12,98
OUTUBRO	1.900,00	14.634,07	12,98
NOVEMBRO	1.900,00	14.634,07	12,98
DEZEMBRO	1.900,00	14.634,07	12,98

Fonte: sistema e-sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 10.802 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
12.966.544,21	234.650,00	1,81

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 234.650,00**, representando **1,81%** da receita total do Município (**R\$ 12.966.544,21**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.035.317,15	11,72
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.517.848,21	85,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	278.367,22	3,15
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	8.831.532,58	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	536.500,00	6,07
Total das despesas para efeito de cálculo**	536.500,00	6,07
Valor Máximo a ser Aplicado	706.522,61	8,00
Valor Abaixo do Limite	170.022,61	1,93

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 536.500,00**, representando **6,07%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 8.831.532,58**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 10.802 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
662.600,00	291.273,14	43,96

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 291.273,14**, representando **43,96%** da receita total do Poder (**R\$ 662.600,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1326/2008- LDO**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(50.000,00)	1.097.283,51	1.147.283,51

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1326/2008 - LDO**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	50.000,00	(819.744,52)	(869.744,52)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Até o 1º Bimestre	2.479.835,00	1.779.024,31	(700.810,69)
Até o 2º Bimestre	4.959.670,00	3.696.900,24	(1.262.769,76)
Até o 3º Bimestre	7.439.505,00	6.463.692,58	(975.812,42)
Até o 4º Bimestre	9.919.340,00	8.391.530,92	(1.527.809,08)
Até o 5º Bimestre	12.399.175,00	10.338.483,68	(2.060.691,32)
Até o 6º Bimestre	14.879.010,00	12.966.544,21	(1.912.465,79)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

### **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Gravatal instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.029, de 05/06/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 20, em 17/01/2005, o Sr. Nilson Ribeiro Fernandes - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Gravatal encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

#### **Do Poder Executivo:**

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:

- acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação e Demonstrativos do Resultado Primário e Resultado Nominal;
- controle das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais da saúde, educação e pessoal;
- controle dos processos licitatórios, tributação, controles de admissão/exoneração dos cargos comissionados, bem como controle de prazos para remessa de dados ao sistema e-Sfinge.

## 2 - Da realização de audiências públicas

a) Audiência Pública, no auditório da Câmara Municipal, na data de 29/05/2009 às 14h, com a presença de 11 participantes, conforme Ata constante às fls. 256/259 dos autos, sendo dado ampla divulgação, para:

I - avaliação do cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000;

II - discussão e elaboração do PPA para o quadriênio 2010/2013 e elaboração da LDO para o exercício de 2010, nos termos do artigo 48, parágrafo único da LC 101/2000.

b) Audiência Pública, no auditório da Câmara Municipal, na data de 30/09/2009 às 14h, com a presença 13 participantes, conforme Ata constante à fls. 261/264 dos autos, Edital de convocação audiência pública às fl. 113, para:

I - demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000;

II - elaboração e encaminhamento da LDO para o exercício de 2010, nos termos do artigo 48, parágrafo único da LC 101/2000.

## 3 - Da limitação de empenho

- O controle interno, atento ao alerta feito pelo Tribunal de Contas pelo não cumprimento das metas bimestrais de arrecadação estabelecidas no exercício de 2009, encaminhou o ofício do Tribunal e recomendou a Administração Municipal que proceda a limitação de empenho como pressupõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 4º e 5º bimestres.

## 4 - Pontos de controle

O Controle Interno deu ciência à autoridade responsável no sentido de:

- tomar providência a quanto ao desequilíbrio orçamentário, no 3º bimestre;

- alertar pelo não cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2009, no 4º e 5º bimestres.

## **Do Poder Legislativo:**

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam somente sobre as transferências financeiras recebidas pela Câmara.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 - Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo a realização de audiência pública para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, previstas no artigo 9º, § 4º da LC nº 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discussão e elaboração da Lei Orçamentária para 2010 em atendimento ao art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94.**

## **A.8 - Outras Restrições**

**A.8.1 - Divergência da ordem de R\$ 110.000,00 entre o total dos créditos autorizados, registrados no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 16.433.910,00) e o valor autorizado no Orçamento Municipal, acrescido das alterações orçamentárias realizadas (R\$ 16.323.910,00), contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigos 75, 90 e 91**

O Município de Gravatal registrou no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 o montante de R\$ 16.433.910,00 para a despesa autorizada.

No entanto, se considerarmos o valor do Orçamento - Lei nº 1335 de 21/12/2008 (R\$ 14.879.010,00) mais as alterações orçamentárias realizadas (suplementações R\$ 4.519.461,86 menos anulações de dotações R\$ 3.074.561,86) evidenciadas por meio das alterações orçamentárias/Módulo Planejamento, capturados pelo Sistema e-Sfinge, chega-se a um total de R\$ 16.323.910,00, denotando, portanto uma diferença de R\$ 110.000,00.

Outro ponto a salientar diz respeito aos dados remetidos via sistema e-sfinge relacionados às alterações orçamentárias (fls. 344/346 dos autos), que demonstram créditos especiais na ordem de R\$ 327.548,00. Todavia, no Anexo 11 do Balanço Consolidado do Município - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada evidencia, a título de créditos especiais, R\$ 397.548,00, apurando-se uma diferença de R\$ 70.000,00.

Desta forma, contempla-se o descumprimento dos preceitos legais da Lei nº 4.320/64, abaixo transcritos:

Art. 75. O Controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

[...]

Art. 90. A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

**A.8.2 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005**

O Município de Gravatal informou via sistema e-Sfinge as alterações orçamentárias (fls. 343/346 dos autos). Todavia, referidas informações não guardam relação com as especificadas no Balanço Anual Consolidado (fls. 49/67) e Relatório Circunstanciado (fls. 73/76), como a seguir demonstrado:

Descrição	Valores informados no Relatório Circunstanciado (fls. 73/76 dos autos)	Valores capturados no módulo Planejamento (Controle Interno) no sistema e-Sfinge (R\$)
Créditos Especiais	397.548,00	346.000,00
Operações de Crédito	0,00	42.000,00
Convênios	1.218.450,00	1.303.450,00

Além disso, no sistema e-sfinge há no cadastro de alterações orçamentárias, o valor de R\$ 4.467.913,86 a título de suplementações. Quando em verificação ao cadastro de fonte de recursos, tem-se o valor de R\$ 4.519.461,86 sob o mesmo título, constatando-se divergência entre os mesmos de R\$ 51.548,00.

Essas ocorrências evidenciam total afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004

alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

### **A.8.3 - Registro de saldo negativo na conta 'Dívidas Renegociadas' do grupo Passivo Permanente, em desacordo com a Lei nº 4.320/64, art. 105, § 4º**

No exame do Balanço Patrimonial da Unidade apurou-se o registro de saldo impróprio na conta "Dívidas Renegociadas", do grupo Passivo Permanente.

O saldo negativo de R\$ 218.042,15 na conta "Dívidas Renegociadas", demonstra impropriedade na elaboração dos registros contábeis da Unidade, uma vez que não se vislumbra a existência de dívidas a longo prazo/débitos consolidados com saldo negativo, e de que esta conta, por sua natureza e função, deve sempre apresentar saldo credor ou saldo zero.

O registro indevido apurado repercute na apuração do saldo patrimonial do exercício e denota desatendimento ao art. 105, § 4º da Lei nº 4.320/64, que reza:

*Art. 105 [...]*

*[...]*

*§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.*

### **A.8.4 – Remessa de informações incorretas ao Sistema e-Sfinge, quanto às Funções de Governo da despesa, em desacordo com a Portaria STN nº 42/1999, aos artigos 3º e 4º da Lei Orgânica do TCE c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC-04/2004**

Verificou-se no Sistema e-Sfinge, que a Unidade encaminhou incorretamente ao TCE as informações referentes à Função de Governo das despesas relacionadas à Educação e Saúde, em desacordo com a Portaria nº 42/1999, em descumprimento aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 (Lei Orgânica do TCE) c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC-04/2004, revelando deficiência do Controle Interno do setor, não atendendo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC-16/94.

Assim consta no Sistema e-Sfinge:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gravatal  
Competência: 01/2009 à 06/2009

Despesa por Função de Governo			
Despesa por Função de Governo	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
<u>10 - Saúde</u>	2.830.891,93	2.830.891,93	2.775.216,12
<u>12 - Educação</u>	612.207,37	612.207,37	599.868,65
<b>TOTAL</b>	<b>3.443.099,30</b>	3.443.099,30	3.375.084,77

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde  
Competência: 01/2009 à 06/2009

Despesa por Função de Governo			
Despesa por Função de Governo	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
<u>01 - Legislativa</u>	948.769,92	948.769,92	845.676,52
<u>04 - Administração</u>	338.700,79	338.700,79	289.356,07
<u>10 - Saúde</u>	1.398.022,07	1.398.022,07	1.358.103,24
<b>TOTAL</b>	<b>2.685.492,78</b>	2.685.492,78	2.493.135,83

De acordo com o sistema e-sfinge, foram classificadas na função 10, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, despesas no valor de R\$ 2.830.891,93. Todavia, conforme o Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas - Balanço da Prefeitura Municipal, conclui-se que as mesmas referem-se a função 12 – Educação, pois referido Anexo registra R\$ 3.443.099,30 como valor total empenhado na Educação (fl. 38/39 dos autos).

Com relação ao Fundo Municipal de Saúde verificou-se que a Unidade encaminhou incorretamente, via sistema e-sfinge despesas por Função de Governo referentes à função legislativa e a função administrativa. Ressalta-se que conforme o Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas – Fundo Municipal de Saúde, o valor total empenhado com saúde é da ordem de 2.685.492,78, função 10, subfunção 10.301 – Atenção Básica.

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Gravatal, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO:**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1326/2008- LDO (item A.6.1.1 deste Relatório);

**I.A.2.** Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1326/2008 – LDO (item A.6.1.2 deste Relatório);

**I.A.3.** Divergência da ordem de R\$ 110.000,00 entre o total dos créditos autorizados, registrados no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 16.433.910,00) e o valor autorizado no Orçamento Municipal, acrescido das alterações orçamentárias realizadas (R\$ 16.323.910,00), contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigos 75, 90 e 91 (item A.8.1 deste Relatório);

**I.A.4.** Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005 (item A.8.2 deste Relatório);

**I.A.5.** Registro de saldo negativo na conta 'Dívidas Renegociadas' do grupo Passivo Permanente, em desacordo com a Lei nº 4.320/64, art. 105, § 4º (item A.8.3 deste Relatório);

**I.A.6.** Remessa de informações incorretas ao Sistema e-Sfinge, quanto às Funções de Governo da despesa, em desacordo com a Portaria STN nº 42/1999, aos artigos 3º e 4º da Lei Orgânica do TCE c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC-04/2004 (item A.8.4 deste Relatório).

## **I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**I.B.1.** Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo a realização de audiência pública para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, previstas no artigo 9º, § 4º da LC nº 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discussão e elaboração da Lei Orçamentária para 2010 em atendimento ao art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1 deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00073090, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 1, em 23/09/2010.

**Sabrina Pundek Müller**

Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 23/09/2010.

**Hemerson José Garcia**

Auditor Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo

Em 23/09/2010.

**Cristiane de Souza Reginatto**

Coordenadora de Controle  
Inspetoria 1

# ANEXOS

## ANEXO 1

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

Fonte Rec	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licit	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>898</u>	10/03/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		150,00	150,00	150,00	S/SERVICOS DE LOCAÇAO DE SOM PARA REUNIAO UNIBAVE.
1	<u>2373</u>	03/08/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		450,00	450,00	450,00	S/SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRA E PASSEATA COM SOM MÓVEL P/ AÇÃO CONJUNTA DO PROJETO VERDE É VIDA LIUXO, SEPARAR É A SOLUÇÃO.
1	<u>2979</u>	27/10/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		390,00	390,00	390,00	REF.DIVULGAÇAO PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DIAS 27 E 28/10 13 HORAS DE SOM VOLANTE.
1	<u>2980</u>	27/10/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		460,00	460,00	460,00	REF.LOCACAO DE SOM E DATA SHOW PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA.
1	<u>2682</u>	04/09/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		1.250,00	1.250,00	1.250,00	S/SERVICOS DE LOCAÇAO DE PALCO E SOM PARA SEMANA DA PATRIA.
1	<u>30</u>	02/01/2009	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CANDONCA		2.951,68	2.951,68	2.951,68	S/FORNECIMENTO DE AMIDO DE MILHO, ARROZ, AVEIA EM FLOCOS, COLORAL, DOCE DE LEITE, PAO DOCE, CARNE BOVINA, TEMPERO MISTO, SACO DE LIXO, SABAO EM PO, TOMATE, EXTRATO DE TOMATE E OUTROS PARA COLONIA DE FERIAS NO C.E.I.MICKEYLANDIA.
0	<u>804</u>	02/03/2009	DESPACHANTE COM ELI LTDA		100,00	100,00	100,00	S/SERVICOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO ONIBUS PLACA MGO5723.
0	<u>967</u>	18/03/2009	DESPACHANTE COM ELI LTDA		140,00	140,00	140,00	REF.HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO ONIBUS PLACA MET4092 E MCZ5152.
0	<u>1482</u>	04/05/2009	DESPACHANTE COM ELI LTDA		70,00	70,00	70,00	REF.HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO ONIBUS PLACA ADI8363.
0	<u>1766</u>	01/06/2009	DESPACHANTE COM ELI LTDA		70,00	70,00	70,00	S/SERVICOS DE HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO ONIBUS PLACA MCB1586.
1	<u>1460</u>	04/05/2009	DESPACHANTE COM ELI LTDA		70,00	70,00	70,00	S/SERVICOS HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MEP1634.
1	<u>2141</u>	06/07/2009	EDELSON DAUFENB ACK BATISTA ME		510,00	510,00	510,00	REF.ALUGUEL DE CADEIRAS, ORNAMENTAÇAO E OUTROS SERVICOS DE ORNAMENTAÇAO PARA O EVENTO DA OMEP E FORMATURA DO PROERD.
1	<u>1469</u>	04/05/2009	EDERSON MARTINS DAMASIO ME	<u>23/2009</u>	598,00	598,00	207,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA DESTINADOS A MANUTENCAO DO GRUPO DE IDOSOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.(SECRETARIA DE EDUCACAO).
1	<u>523</u>	09/02/2009	UNDIME DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO		750,00	750,00	750,00	S/ANUIDADE PARA 2009.
19	<u>856</u>	06/03/2009	RINACI REDE DE INTEGRACAO E CIDADANIA		2.520,00	2.520,00	2.520,00	REF.INSCRICOES NO III ENCONTRO DE ACAO SOCIAL E BIODANZA.
19	<u>854</u>	06/03/2009	RINACI REDE DE INTEGRACAO E CIDADANIA		3.480,00	3.480,00	3.480,00	REF.INSCRICOES NO III ENCONTRO DE ACAO SOCIAL E BIODANZA.
19	<u>767</u>	27/02/2009	SALETE ZANELATO MENDES		1.660,00	1.660,00	1.660,00	PELO ADIANTAMENTO DE DESPESA QUE SERA PARA COBRIR DESPESA COM ALIMENTAÇÃO PARA 126 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO EVENTO III ENCONTRO DE AÇÃO SOCIAL E BIODANZA SOLIDARIEDADE: UM BEM SOCIAL EDUCAÇÃO: BIOCÊNTRICA UM MÉTODO PARA ACESSA-LÁ QUE SERÁ NOS DIAS 06 à 08 DE MARÇO DE 2009 EM TERMAS DO GRAVATAL.
			<b>TOTAL</b>		<b>15.619,68</b>	<b>15.619,68</b>	<b>15.228,68</b>	

## ANEXO 2

**Despesas excluídas por não serem consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos da Lei nº 11.494/07**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gravatal

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

Fonte Recur	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>856</u>	06/03/2009	RINACI REDE DE INTEGRACAO E CIDADANIA	2.520,00	2.520,00	2.520,00	REF. INSCRICOES NO III ENCONTRO DE ACAO SOCIAL E BIODANZA.
19	<u>854</u>	06/03/2009	RINACI REDE DE INTEGRACAO E CIDADANIA	3.480,00	3.480,00	3.480,00	REF. INSCRICOES NO III ENCONTRO DE ACAO SOCIAL E BIODANZA.
19	<u>767</u>	27/02/2009	SALETE ZANELATO MENDES	1.660,00	1.660,00	1.660,00	PELO ADIANTAMENTO DE DESPESA QUE SERA PARA COBRIR DESPESA COM ALIMENTAÇÃO PARA 126 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO EVENTO III ENCONTRO DE AÇÃO SOCIAL E BIODANZA SOLIDARIEDADE: UM BEM SOCIAL EDUCAÇÃO: BIOCÊNTRICA UM MÉTODO PARA ACESSA-LÁ QUE SERÁ NOS DIAS 06 à 08 DE MARÇO DE 2009 EM TERMAS DO GRAVATAL.
			<b>TOTAL</b>	<b>7.660,00</b>	<b>7.660,00</b>	<b>7.660,00</b>	

## ANEXO 3

### Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL  
competência: 01/2009 À 06/2009

Fonte Rec	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	70	02/02/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	70,00	70,00	70,00	REF.HONORARIO DE EMPLACAMENTO DA SPRINTER PLACA MDV2901 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	191	19/03/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	70,00	70,00	70,00	REF.HONORARIO DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MGH6722 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	192	19/03/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	70,00	70,00	70,00	REF.HONORARIO DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MFJ2522 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	237	08/04/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	100,00	100,00	100,00	REF.SERVICOS DE HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MGD8524 DOBLO DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	321	27/05/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	100,00	100,00	100,00	S/SERVICOS DE HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MGS5244 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	322	27/05/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	100,00	100,00	100,00	S/SERVICOS DE HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DO VEICULO PLACA MGP9674 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	276	04/05/2009	DESPACHANTE COMELI LTDA	210,00	210,00	210,00	S/SERVICOS DE HONORARIOS DE EMPLACAMENTO DOS VEICULOS PLACA MEM4924, MEM5534 E MEM5294 DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
2	533	13/10/2009	GRAVATAL HOTEIS DE TURISMO S.A	3.900,00	3.900,00	3.900,00	Ref.coffe break para encontro dos SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SC.
<b>TOTAL</b>				<b>4.620,00</b>	<b>4.620,00</b>	<b>4.620,00</b>	

## ANEXO 4

### Despesas com Recursos de Convênios e Receitas Vinculadas destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>Transferências/Convênios Saúde</b>	<b>R\$</b>
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.009.321,07
Outras Transf. dos Estados	144.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.153.321,07</b>

**Fonte de dados** – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada – Anexo 10 – Balanço Consolidado e Fundo Municipal de Saúde.

## ANEXO 5

Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive com pessoal (ajustadas no exercício anterior), no valor de R\$ 29.940,66

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gravatal  
**Competência:** 01/2009 à 06/2009  
**Elemento Despesa:** =92- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	787	02/03/2009	BRASIL TELECOM CELULAR S/A		6.971,89	6.971,89	6.971,89	REF.FATURAS DE TELEFONE DESTA PREFEITURA.
0	866	06/03/2009	EDVAN COMERCIO DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME		10.140,06	10.140,06	10.140,06	S/FORNECIMENTO DE FIO PARALELO. FITA ISOLATE, ABRACADEIRA FITA PACOTE, MANGUEIRA PARA NATAL E OUTROS PARA USO NA ILUMINACAO NATALINA DE 2008.
0	885	10/03/2009	OLIVEIRA E NEVES LTDA		11.148,71	11.148,71	11.148,71	S/FORNECIMENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL, AREIA GROSSA, ARGAMASSA, BARROTE, BRITA1, FIO E OUTROS PARA USO NAS CRECHES DESTE MUNICIPIO.
			TOTAL		28.260,66	28.260,66	28.260,66	

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gravatal  
**Competência:** 01/2009 à 06/2009  
**Número do Empenho:** |27

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	27	02/01/2009	ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME		1.680,00	1.680,00	1.680,00	S/SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO PARA ABERTURA NATAL DAS AGUAS E HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ABERTURA NATAL DAS AGUAS.

**Fonte de dados:** conforme Relatório das Contas de 2008, PCP 09/00121270 - item A.9.1.